



ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
7h30 - 11h30
13h - 17h

Rua Cônego Pedro Henrique Vier nº1080
CEP: 95835-000 – Mato Leitão/ RS
Tel: (51) 3784 -1228

CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO-RS

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mato Leitão
Exercício 2025

Presidente: Vereador Emerson Luis Kirch (PSDB)
Vice-Presidente: Vereador Elton Antonio Uhlmann (MDB)
Primeira-Secretária: Vereadora Marlise Viviane de Bittencourt (PSDB)
Segundo-Secretário: Vereador Selson José Kirch (PDT)



1. APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços é uma exigência legal prevista na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e na Lei Municipal nº 6.390, de 20 de agosto de 2019, devendo trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados. Tais legislações estão dentro do contexto democrático, o qual tem exigido dos órgãos e entidades públicas a adoção de modelos de gestão que ampliem a capacidade de atender, com mais eficácia e efetividade, as novas e crescentes demandas da sociedade brasileira, bem como ampliam a transparência governamental. Em conformidade com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão em seu Guia Metodológico, a carta de serviços tem como objetivos:

- a) Estabelecer compromissos públicos com padrões de qualidade na realização de atividades públicas, especialmente de prestação de serviços e atendimento ao cidadão e ao mercado;
- b) Estimular o controle social mediante a adoção de mecanismos que possibilitem a manifestação e a participação efetiva dos usuários na definição e avaliação de padrões de atendimento dos serviços públicos;
- c) Garantir o direito do cidadão de receber serviços em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos na Carta, a partir de métodos de aferição direta das expectativas sociais;
- d) Propiciar a avaliação contínua da gestão e o monitoramento interno e externo do desempenho institucional mediante a utilização de indicadores.
- e) Divulgar amplamente os serviços prestados pelos órgãos e entidades públicas com os seus compromissos de atendimento para que sejam conhecidos pela sociedade.
- f) Fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na administração pública, relativamente a sua competência de bem atender as necessidades fundamentais ordenadas na Constituição Federal.

De fato, são objetivos que serão alcançados aos poucos, pois dependem de uma significativa reestruturação da forma de trabalho dos órgãos públicos. A Câmara Municipal de Venâncio Aires, através desta Carta de Serviços, tem como objetivo principal evidenciar ao cidadão os principais serviços a sua disposição através das políticas públicas executadas nos órgãos governamentais.

No sentido de localizar o cidadão, a carta de serviços primeiramente fará uma breve explicação da estrutura administrativa responsável pela prestação dos serviços, seguida dos principais canais de comunicação e dos serviços prestados identificados de acordo com os órgãos governamentais e as políticas públicas comuns.

2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO

A Câmara de Vereadores de Mato Leitão é uma entidade de direito público estabelecida em prédio alugado na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 1080, 2º Piso, Centro, CEP: 95835-000 no Município de Mato Leitão/RS. Composta atualmente por 09 Vereadores eleitos pelo voto direto, com mandato de quatro anos, sendo um Poder independente e soberano que tem competência para elaborar, aprovar, modificar ou extinguir leis municipais respeitando a legislação estadual e federal.

As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara de Vereadores, bem como sua constituição, estrutura, atribuições, competência e funcionamento, estão previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município. A legislatura dos Vereadores tem a duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas mensais, com reuniões ordinárias semanais que são realizadas nas terças-feiras, às 19h, na Sala de Sessões.

A Câmara Municipal atende o público de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30, e das 13:00h às 17h, de forma presencial, e ainda pelo telefone 051 3784-1228 e o endereço eletrônico: legislativo@camaramatoleitao-rs.com.br

Tem como missão legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania, na representação da sociedade matoleitoense, em gestão pública no âmbito do Poder Legislativo, buscando a satisfação dos públicos interno e externo, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, ética, transparência, responsabilidade e cordialidade.

2.1. FUNÇÃO DE LEGISLAR

A Câmara Municipal exerce a função de legislar no âmbito do Município. A Constituição Federal indica a sua competência para editar leis que tratem de assuntos de interesse local ou que suplementem a aplicabilidade da legislação federal e estadual.

A atividade de legislar é realizada, pela Câmara Municipal, em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

A participação do cidadão é admitida nas fases de iniciativa e de instrução. Contudo, todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento em tempo real pelo cidadão por meio do site da Câmara Municipal. A divulgação por meios eletrônicos alcança documentos e deliberações.

Na fase de iniciativa, admite-se a apresentação de projeto de lei, desde que subscrito por cinco por cento de eleitores do Município, devidamente identificados, de modo que tragam a idéia previamente elaborada, a fim de que seja apresentada, sendo que o cidadão que primeiro assinar o projeto de lei de iniciativa popular, responderá, pelo mesmo, junto à Câmara Municipal.

Na fase de instrução, a participação do cidadão ocorre junto às comissões, quando da tramitação do projeto de lei, por meio de audiências públicas e de envio de sugestões visando o aprimoramento da matéria. Todas as fases do processo legislativo, tanto como elaboração do projeto até o encaminhamento para o Poder Executivo pode ser acompanhado pelo site da Câmara ou solicitando documento físicos junto a Secretaria da Câmara Municipal.

2.2. FUNÇÃO DE FISCALIZAR:

A função de fiscalizar a administração pública municipal é atribuída, pela Constituição Federal, à Câmara, para que ela, por seus Vereadores, que exercem a representação do povo, exerçam o controle do governo local, apurando a eficiência de seu desempenho e verificando a legalidade e a efetividade de suas ações.

O cidadão pode acompanhar os pedidos de informação, as convocações de autoridades vinculadas ao Prefeito e até mesmos as comissões parlamentares de inquérito, quando instaladas, por meio do site, ou através de solicitações junto a Câmara Municipal.

Se o cidadão ou alguma organização da sociedade civil tiver alguma ocorrência que deseja comunicar à Câmara Municipal sobre a atividade do governo local, seu desempenho ou suposta irregularidade, basta comunicar, via site, ou solicitar reunião presencial.

2.3 FUNÇÃO DE MEDIAÇÃO PARLAMENTAR:

A Câmara Municipal atua sob a premissa de que qualquer problema da comunidade é problema seu também. Contudo, nem todos os problemas detectados junto à comunidade podem ser por ela

solucionados. Neste contexto, surge a função de mediação parlamentar.

As comissões permanentes da Câmara são temáticas, ou seja, dedicam-se a áreas específicas, como, por exemplo, educação, saúde, serviços públicos, infraestrutura, saneamento, mobilidade urbana, economia e finanças, controle de constitucionalidade de leis. Essas comissões, além de examinar os projetos em tramitação, também têm a função de examinar os problemas sociais abrangidos pela área de sua competência, promovendo debates, viabilizando alternativas, mediando soluções.

O cidadão e as organizações da sociedade civil podem propor a uma das comissões temáticas da Câmara o exame de problemas sociais identificados junto ao Município, a fim de acionar a mediação legislativa.

Comissões Técnicas Permanentes atuais:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- 2) Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
- 3) Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento;
- 4) Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social;
- 5) Comissão Representativa;
- 6) Comissão Especial Disciplinar.

2.4. FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

A Constituição Federal indica que a Câmara Municipal deve julgar as contas que o Prefeito anualmente presta, após análise e emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado. As contas anuais resultantes da gestão do Prefeito podem ser aprovadas ou rejeitadas. Na hipótese de haver rejeição de contas, o Prefeito, responde, por infração e se torna inelegível por tempo determinado pela Constituição Federal, a depender da hipótese.

O julgamento das contas do Prefeito é transparente, podendo ser acompanhado pelo site da Câmara Municipal, por divulgação de seus documentos e deliberações ou até mesmo através de solicitações junto a Secretaria.

Além de acompanhar, em tempo real, o cidadão, na condição de contribuinte, poderá, pelo prazo de sessenta dias, período em que as contas ficam em consulta pública, examiná-las, formular questionamentos sobre a legitimidade da gestão, no ano em apreciação, o que poderá ser acompanhado no site da Câmara, no mural da Câmara Municipal ou no site dos julgamentos de contas através deste link: <https://camaramatoleitao-rs.com.br/novo/categorias-jugalegislativo/julgamento-legislativo-2023/>

2.5. FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES POLÍTICO- ADMINISTRATIVAS

Infração político-administrativa é aquela cometida por Prefeito ou por Vereador quando seu ato viola o exercício ético do cargo, colidindo com o compromisso feito no primeiro dia do mandato de cumprir as leis e exercer sua função com decoro, focado no cidadão e com responsabilidade pública.

Havendo denúncia, por parte de qualquer cidadão, de prática de infração político-administrativa pelo Prefeito ou por Vereador, caberá à Câmara processar e julgar, mediante o devido processo, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, a veracidade do que foi denunciado. Se o julgamento concluir pela caracterização da infração político-administrativa investigada, o mandato será cassado.

A denúncia popular pode ser apresentada por qualquer cidadão, junto à Câmara Municipal, com os seguintes elementos: relato do fato denunciado com as respectivas provas e assinatura, e com a identificação do autor como eleitor no Município.

O processo de julgamento por prática de infração político administrativa de Vereador ou de Prefeito será público, com a divulgação integral de todos os atos e deliberações junto ao site da Câmara Municipal.

2.6. FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, tem sua independência orgânica e funcional assegurada pela Constituição Federal, cabendo-lhe, portanto, a gestão de seus serviços internos e de sua atividade externa. A Câmara de Vereadores de Mato Leitão realiza suas atividades administrativas independente do Poder Executivo desde o ano de 1993.

A administração da Câmara Municipal é exercida pela Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores, para mandato de 1 ano, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

A competência da Mesa Diretora é extensa, constante no art. 38 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil pode acompanhar a atuação da Presidência da Câmara e as deliberações da Mesa, inclusive quanto ao planejamento e execução de despesas, no portal de transparência junto ao site da Câmara Municipal: <https://camaramatoleitao-rs.com.br/novo/portal-da-transparencia/>

2.7. OUVIDORIA LEGISLATIVA: O QUE É E COMO FUNCIONA

A Ouvidoria Legislativa é o órgão instituído pela Câmara Municipal que cumpre a função de dialogar com o cidadão e com as organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover a participação da comunidade no aprimoramento de sua atividade institucional, permanecendo disponível para o recebimento de denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestões de

melhoria ou de inovação ou de qualquer outra manifestação que agregue valor e que induza a construção de eficiência e de legitimidade do seu agir. Outra função importante da ouvidoria é a sua permanente disposição de colocar a Câmara Municipal em constante avaliação, por parte do cidadão que é seu usuário, a fim de garantir sua plena satisfação, para, a partir desse pressuposto, realizar as correções necessárias para o alcance desse objetivo. Através deste link poderá ser acessado todos os serviços oferecidos pela ouvidoria da Câmara de Vereadores: <https://camaramatoleitao-rs.com.br/novo/ouvidoria-sic/>

3. SESSÕES

3.1 Sessão ordinária.

As sessões legislativas ordinárias ocorrem nos períodos de 1º a 15 de janeiro e de 1º de março a 31 de dezembro de cada ano da Legislatura.

As sessões acontecem todas as terças-feiras, a partir das 19:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores. Nessas sessões é feita a leitura do Expediente, e após, os parlamentares deliberam sobre a Ordem do Dia, ou seja, sobre a pauta previamente designada para votação. Após as votações há espaço para o Período das Comunicações, momento em que os Vereadores fazem uso da palavra.

3.2.Sessão Extraordinária

As sessões extraordinárias podem ser realizadas em qualquer dia da semana e destinam-se à votação de projetos. Elas podem ser convocadas pelo Presidente da Câmara, por um terço dos Vereadores, pela Comissão Representativa ou pelo Prefeito, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente. Nesses casos, os parlamentares somente podem deliberar sobre a matéria da convocação, conforme art. 14 do Regimento Interno.

3.3.Sessão Solene

De acordo com o Regimento Interno, as sessões solenes destinam-se a comemorações, homenagens, posse ao Prefeito e Vice e instalação de Legislatura. Elas são convocadas pelo presidente da Câmara ou por deliberação do Plenário. Geralmente começam no início da noite, mas não há uma regra fixa sobre o horário, conforme art 104 do Regimento Interno.

3.4 Sessão Preparatória

Precede a instalação da legislatura, onde os diplomados reúnem-se em Sessão Preparatória, até o dia 20 de dezembro, sob a presidência do mais votado na sala do Plenário, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura.

3.5Sessão de Instalação

A instalação da Legislatura e a posse dos Vereadores ocorrerão em Sessão Solene às nove horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato, em local a ser previamente definido ou na sede da Câmara Municipal, com qualquer número de Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com todas as providencias constantes no art. 8º do Regimento Interno.

3.6 Audiências Públicas

Audiência Pública é um instrumento de diálogo entre diversos setores da sociedade e as autoridades públicas, para promover a participação popular no processo de decisão política e buscar soluções referentes aos anseios sociais.

Ocorre em ambiente aberto à comunidade para o debate de temas de interesse público, com a presença de todos os interessados, tanto os contrários como os favoráveis, de forma a elaborar soluções para determinados assuntos.

3.7 Sessões Especiais

A Sessão Plenária Especial destina-se a abertura da Sessão Legislativa, para ouvir Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito ou ele próprio, realização de palestra relacionada ao interesse público, que tenha fim educativo, cultural, de orientação técnica sobre matéria em tramitação ou que se relacione ao funcionamento da Câmara Municipal. A Mesa Diretora organizará a metodologia da Sessão Plenária Especial, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência e não será remunerada ou indenizada.

3.8 Da Tribuna Livre

Qualquer cidadão ou representante de organização da sociedade civil, com sede no Município, poderá fazer uso da tribuna, pelo espaço de dez minutos, para falar sobre demandas locais ou com repercussão no Município, desde que respeite as normas deste Regimento e se inscreva até setenta e duas horas antes da Sessão Plenária Ordinária, junto ao Departamento Legislativo da Câmara. O requerimento para uso da Tribuna Popular deverá indicar expressamente o tema a ser abordado.

3.9 Comissões

A Câmara Municipal conta com quatro Comissões Técnicas Permanentes, cada uma composta por três Vereadores. Elas analisam as proposições que tramitam pelo Legislativo e promovem estudos, pesquisas e investigações sobre temas de interesse público. As reuniões das comissões são abertas

a população, sendo que a única comissão que é restrita ao público externo e a comissão de Ética Parlamentar.

Conforme art. 50 do Regimento Interno, as Comissões, que são órgãos técnicos constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara, com deliberação pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. Classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias, com a composição dos membros titulares e suplentes será feita mediante indicação de Líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

São criadas as seguintes Comissões Permanentes na Câmara Municipal:

- I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
- III – Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento;
- IV – Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, quanto à área de Orçamento, examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, impacto orçamentário, quando exigido em lei, acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade, quanto à área de Finanças;

Compete à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, quanto à área de Infraestrutura, manifestar-se sobre a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado, acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência, mobilidade, trânsito e transporte, zoneamento urbano e loteamentos

4. Certidões e cópias

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal.

Vereadores Legislatura 2025 – 2028

Vereador/Titulares	Email	Telefone
Clair Bernardete Sell Konrad/PP	clair.konrad@hotmail.com	(51) 99751 4954
Diego Elias Konrad/PP	diegokonrad@yahoo.com.br	(51) 98498-3498
Elstor Heinen/PP	toiaheinen@hotmail.com	(51) 99986-0181
Elton Antonio Uhlmann/MDB	eltonantoniouhlmann@gmail.com	(51) 99975-2737
Emerson Luis Kirch/PSDB	Emersonkirch@hotmail.com	(51) 99295-6508
José Eliseu Rodrigues da Silva/PDT	amrs@live.com	(51) 99554-0660
Marlise Viviane de Bittencourt/PSDB	vivih_bittencourt@hotmail.com	(51) 99724-1941
Rony Stöhr/ PSDB	ronystohr@gmail.com	(51) 99884 3252
Selson José Kirch/PDT	Selsonjosekirch@gmail.com	(51) 99866-3723

Lei Orgânica Municipal

A Lei Orgânica tem por objetivo assegurar, no âmbito da autonomia municipal, os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça.

REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno é o conjunto de normas e princípios que regem as funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras da Câmara. Para visualizá-lo na íntegra, acesse o site da Câmara através do link: <https://camaramatoleिताo-rs.com.br/novo/categorias-leis/regimento-interno/>

CANAIS DISPONÍVEIS PARA O CIDADÃO INTERAGIR COM A CÂMARA:

OUVIDORIA LEGISLATIVA.

Telefone: (51) 3784-1228

e-mail: ouvidoria@matoleिताo.rs.leg.br

Link ouvidoria no site: <https://camaramatoleिताo-rs.com.br/novo/ouvidoria-sic/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

No site da Câmara, na aba transparência, o cidadão consegue visualizar os gastos da Câmara, movimentações e contas, acessando através do link: <https://camaramatoleिताo-rs.com.br/novo/portal-da-transparencia/>

SETORES ADMINISTRATIVOS:

Secretaria/Protocolo

O setor presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a proposições e normas jurídicas. Também auxilia na pesquisa dessas matérias no site da Câmara, utilizando o Sistema do IGAM-TEC. Além disso, realiza o protocolo geral dos documentos, com encaminhamento no setor competente.

Localiza no segundo andar.

Telefone: 3784-1228

e-mails:

Assessoria Legislativa: legislativo@matoleिताo-rs.com.br

Assessoria Jurídica: juridico@camaramatoleिताo-rs.com.br

Assessoria de Imprensa:

Divulga informações das atividades administrativas e dos Vereadores para os veículos de comunicação impressos, radiofônicos, televisivos e de internet de Venâncio Aires e região.

Telefone: e-mail: imprensa@camaramatoleिताo-rs.com.br

Site: <https://www.matoleिताo.rs.leg.br/>

O site <https://www.matoleिताo.rs.leg.br/> contém a cobertura completa das atividades do Legislativo Mato Leitão: sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, eventos, reuniões e demais ações e atividades inerentes à instituição e ao mandato dos Vereadores. O cidadão também pode ter acesso ao sistema IGAM-TEC que contém os projetos de lei, decretos legislativos, relatórios de atividades, leis, atas.

Rede Sociais:

Facebook da Câmara de Vereadores de Mato Leitão:

<https://www.facebook.com/camaravereadores>.

Tv Câmara: Transmissões ao Vivo das sessões Youtube e site da Câmara

<https://www.youtube.com/channel/UCP5cQd0d5ENnE8gb8h68VjQ>

